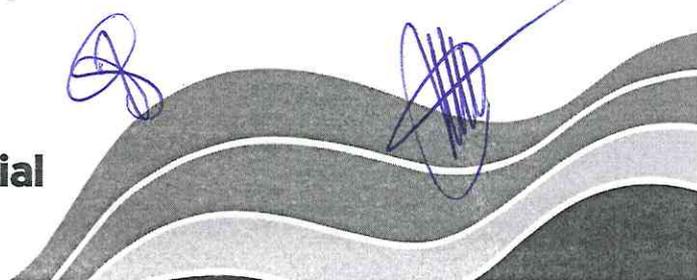


TERMO DE FOMENTO Nº 044/2021 – FEAS

TERMO DE FOMENTO Nº 044/2021-FEAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM

No dia 17 de maio de 2021, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, 77, Chapada, CEP nº 69.050-020, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**, CNPJ Nº 01.079.142/0001-59, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA**, brasileira, divorciada, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 1117438-2, SSP/AM, e CPF sob o nº 456.019.412-20, residente e domiciliada na Avenida Nilton Lins, nº 1100, Condomínio Residencial Alpha Garden, CEP 69.058-030, Manaus/AM, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM**, CNPJ: 32.995.783/0001-87, Associação Privada, com sua sede em: Av. Mário Ypiranga, nº 3950, Quadra C, Andar 7, sala 701, Parque 10 de Novembro, CEP nº 69.057-000, Manaus/AM, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **FAUSTO DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, empresário, ex-deputado estadual, com inscrição no RG sob o nº 0188561-8, SSP/AM, e no CPF sob o nº 053.938.842-49, com residência e domicílio em: Rua Uarini, nº 237, Cond. Efigênio Salles, CEP nº 69.060-456, Manaus/AM, doravante designada **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **01.01.031101.00000349.2021 - SEAS**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as minutas aprovadas no Processo nº 001783/2016-PGE e 87/15 – PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 005/2021 do Deputado Luis Ricardo Saldanha Nicolau, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas.





CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos parceiros dar-se-á da seguinte forma:

A. O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. Ao **PARCEIRO PRIVADO** o repasse da quantia referida na CLÁUSULA DE VALOR, na forma prevista neste Termo.

B. O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Executar os objetivos específicos da parceria constantes do plano de trabalho.

Fica indicado o Sr. **FAUSTO DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, empresário, ex-deputado estadual, RG nº 0188561-8, SSP/AM, CPF nº 053.938.842-49, como responsável solidário pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A. PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar em **PARCELA ÚNICA**, a quantia referida na CLÁUSULA DE VALOR, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo liberada após a publicação do extrato deste Termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar a publicação do extrato desta parceria;
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

B. PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução nº 12/12 – TCE/AM.
4. A organização da Sociedade Civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias**, a partir do término da vigência da parceria;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: **AGÊNCIA Nº 3734-6, CONTA Nº 52843-9, BANCO: BRADESCO**, com aplicação financeira cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
7. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
8. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
9. Pôr adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A. PARCEIRO PÚBLICO:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B. PARCEIRO PRIVADO:

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, multas ou danos decorrentes de restrição a sua execução.
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, no que couber;
3. Pela manutenção dos bens adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O PARCEIRO PÚBLICO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O gestor (a) de parceria será designado (a) através de Portaria, a qual será publicada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

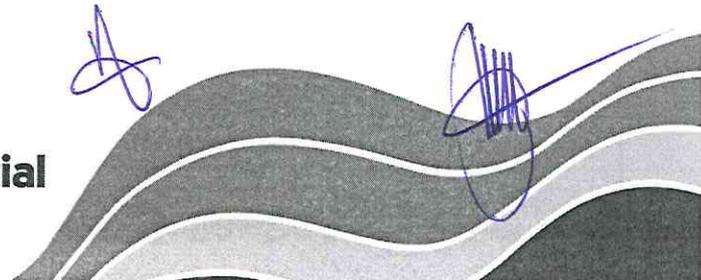
CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor global do presente Termo de Fomento é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: **Programa de Trabalho n° 08.122.3308.1554.0001, Natureza da Despesa n° 33504199, Fonte n° 01210000**, discriminados na **Nota de Empenho n° 2021NE0000249**, emitida em 14/05/2021, no valor de **R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses contados de **17/05/2021 a 17/11/2021**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:
1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
5. em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

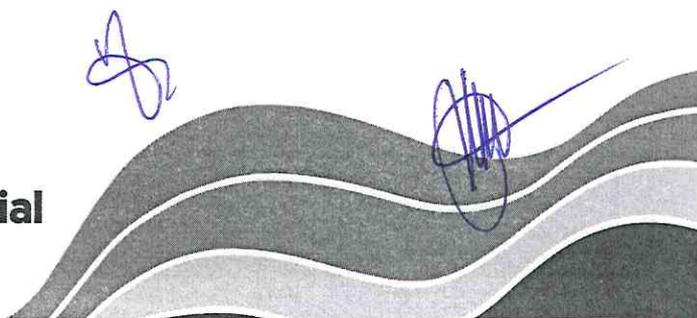
II– Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III– Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído ou não o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo é celebrado com fundamento na Lei 13.019/2014 e na Resolução 12/12 – TCE/AM do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 17 de maio de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

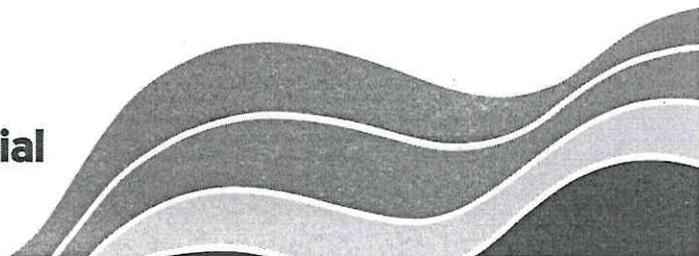
FAUSTO DE SOUZA NETO
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-
ADEAM

Testemunhas:

Nome: Elizabeth Cardoso Chaves
CPF: 560.941.402-49
RG: 11923544

Nome: Shírmica Beatriz B. Costa
CPF: 007.073.382-12
RG: 2628644-0





ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS



PLANO DE TRABALHO

DATA: 14/7
ASS: [assinatura]

1. DADOS CADASTRAIS

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS.		CNPJ: 32.995.783/0001-87	
Endereço: Av. Mario Ypiranga Monteiro, 3950 - Ed. Dep. José Jesus Lins, 7º Andar, sala 701 - Parque 10 de novembro – CEP.69.050-030 - Manaus-am.		E-mail: associacaoadeam@gmail.com	
Ponto de referência: <i>Prédio da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.</i>			
Município: Manaus	UF: AM.	CEP.: 69.050-030	Telefone: (92) 98409-1093
Nome do Representante Legal: FAUSTO DE SOUZA NETO			
CPF.: 053.938.842-49	RG.: 188561-8 SSP/AM.	Órgão Expedidor: SSP/AM.	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Uarini, 237, Condomínio Efigênio Salles - Manaus-AM.		Contato: (92) 98409-1093	CEP. 69.060-456

2. COORDENADOR DO PROJETO

Nome: IVALDO GAMA BARROS	
Profissão: Eng. Mecânico/Seg. do Trabalho	Nº de inscrição no Conselho: 1607-D/AM.
E-mail: metavisao20.am@gmail.com	Contato: (92) 98827-8188
O Coordenador do Projeto é o responsável técnico? Sim () Não (X) Caso não, insira os dados do responsável técnico	

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: GEYSA DANTAS FERREIRA	
Profissão: Assistente Social	Nº de inscrição no Conselho: 7049 – CRESS 15ª Região.
E-mail: geysafdantas@hotmail.com	Contato: (92) 99201-4164

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação dos Deputados e ex-deputados estaduais do Amazonas – ADEAM, é uma entidade privada, sem fins econômicos, fundada em 30/03/2018, com base no Art. 5º, inciso XVII, da Constituição Cidadã/88, bem como no que dispõe o Art. 53 do Código Civil Brasileiro.



ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

4.1. A ADEAM foi criada à partir da iniciativa de um grupo de Deputados, Deputadas e Ex-deputados estaduais, com vistas a atender demandas do seu quadro associativo bem como da comunidade como um todo. Seu foco está centrado tanto na promoção do desenvolvimento humano e a união dos povos, bem como em proporcionar caminhos para uma convivência harmoniosa, solidária e de progresso constante e consistente.

MISSÃO

Cooperar com o poder público, bem como com entidades privadas para o bom êxito de todos e quaisquer empreendimentos e iniciativas que tenham como meta, a promoção do bem-estar social, a unidade e a ampla integração da sociedade em sua completude.

VISÃO

Tendo o ser humano como meta básica, exercer seus objetivos estatutários, promovendo a formação, a qualificação e a capacitação profissional, sintonizada com as entidades governamentais e com a sociedade organizada. A preparação do ser humano para a vida produtiva, e o pleno exercício da condição cidadã, consonante com os objetivos de desenvolvimento, constituídos pelos princípios da ética e da moralidade, visando atender aos anseios da sociedade.

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

- **Pessoa humana:** promoção da formação humanística e humanizante, orientada por uma perspectiva ética e com responsabilidade social e transformadora.
- **Compromisso Social:** associação entre qualificação, as boas práticas laborais e o envolvimento ativo com os problemas e demandas da sociedade;
- **Ação Propositiva:** ação ativa, propositiva, que não se restrinja ao âmbito das ações reativas que ofereçam alternativas de intervenções e de soluções, especialmente para os problemas no âmbito regional;
- **Integração e Articulação:** buscar junto ao poder público, sobretudo o Poder Legislativo, o estabelecimento de leis e normas, que resultem em políticas integradoras e que se articulem em busca das soluções dos problemas sociais, sobretudo sobre os segmentos mais vulneráveis da sociedade.

A ADEAM TEM COMO VALORES INSTITUCIONAIS:

- **A Ética:** conduta necessária a quem se propõe a dirigir uma Instituição de cunho social, que implica respeito aos direitos dos outros, na lisura no trato dos recursos/bens públicos, na transparência dos atos administrativos e institucionais;
- **Pluralidade:** aceitação de pontos de vista e de modos diferentes de abordar o real, a convivência entre contrários, a polêmica e o diálogo como exercício da crítica;
- **Solidariedade:** concepção da convivência e dos ditames coletivos, com especial responsabilidade na construção da pessoa humana mais solidária e um mundo mais humano;



ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS



- **Comprometimento:** compromissos com a comunidade em que está inserida, por meio de ações educacionais, desenvolvendo com seus associados o desempenho crítico e eficaz da cidadania.

EXPOSICIONAS

Nº FL: 149

ASS: Cops

INICIATIVAS E PROJETOS:

A ADEAM, na esteira de suas ações institucionais, houve por bem criar diversos mecanismos de ação, para oferecer aos seus associados, bem como para a comunidade em geral, na Capital e nos municípios do Amazonas, os seguintes órgãos operacionais:

4.1.1 - NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO – Voltado à celebração de parcerias, utilização de fundos específicos, com vistas à execução de ações propositivas e projetos inclusivos, de qualificação profissional e empreendedorismo, prioritariamente direcionado aos segmentos mais vulneráveis da sociedade, voltado às Comunidades da Capital e Interior do Estado do Amazonas.

4.1.2 - NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO – Direcionada à promoção da saúde, sobretudo tratamentos de alta complexidade e tratamento fora do domicílio (TFD), atenção social, educação, esporte, lazer e entretenimento, objetivando promover qualidade de vida, Cursos de Extensão Universitária, Mestrado, Doutorado, PhD e outros, em parcerias com Universidade locais, nacionais e internacionais.

4.1.3 - NÚCLEO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – Montagem de acervo local, nacional e internacional.

4.1.4 - NÚCLEO DE MOBILIDADE E COMUNICAÇÃO – Convênios para aquisição de veículos, equipamentos de informática e outros bens, com uso de incentivos fiscais especiais, destinados às Associações Comunitárias, Rurais e de Estudos e Pesquisas, voltadas ao Desenvolvimento dos Recursos Naturais e à Inovação Tecnológica.

4.1.5 - NÚCLEO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – Estudos da legislação específica e das possíveis fontes, locais, nacionais e internacionais de recursos para aplicação nos projetos da ADEAM, bem como das entidades associativas locais e dos municípios do interior do Amazonas;

4.1.6 - NÚCLEO DE PROJETOS SÓCIO-OCUPACIONAIS – Estudos de demandas urbanas e rurais, com os seguintes projetos em andamento:

I - Projeto Ampliando Horizontes – Direcionado a trabalhadores e jovens desempregados, a ser aplicado nas comunidades do Município de Manaus, em seguida nos demais Municípios do interior do Amazonas;

II – Projeto De Olho no Futuro – Destinado aos jovens em conflito com a Lei, a ser aplicado nas comunidades, na Capital e no Interior do Amazonas.

III – Projeto Profissão ao Alcance de Todos – Voltado para todas as idades e públicos, tem como objetivos incentivar a busca pela capacitação e por novas oportunidades.

IV – Cursos Especiais – Pós-Graduação:

- a) Gestão Pública;
- b) Ciência Política;
- c) Outros cursos presenciais e EAD.

GEPOREAS

NPFL: 150

MS: 16/13

4.2 - Caracterização do entorno: No que tange ao presente projeto, as áreas de abrangência compreendem todo o Estado do Amazonas, tanto a Capital quanto os municípios do interior, visto que a **pandemia**, com tal, alcança todas as comunidades indistintamente. Dessa forma a iniciativa dos Deputados, Deputadas e Ex-deputados Estaduais do Amazonas, diante do quadro avassalador causado pela **pandemia do covid-19**, que afeta a toda a população, sobretudo as famílias mais vulneráveis, os desempregados e aqueles sem qualquer fonte de renda. O fornecimento de cestas básicas, visa mitigar o sofrimento dessas populações, levando a elas o precioso alimento.

4.3 - Caracterização do público atendido:

4.3.1- Proteção Social Básica: O perfil etário e demais características, tipos sociais e todos os demais aspectos identificadores das populações à serem alcançadas pelo projeto em tela, são suprimidos pelas circunstâncias, que em se tratando de uma **pandemia**, sobressai de forma clara e insofismável, as famílias sem recursos e em profundas dificuldades financeiras, impossibilitadas sobretudo de adquirir os **alimentos** tão necessários às suas vidas e saúde. Assim, resta evidente que o fenômeno da Pandemia, tem afetado de forma grave a população do Estado do Amazonas, sobretudo os bairros periféricos da Capital, Manaus, assim como os municípios do interior face a localização geográfica, elevando as taxas de desemprego, que atinge a cifra de 18,2% (IBGE-2019) da população, consolidando uma faixa de vulnerabilidade social e pobreza.

4.3.2 - Proteção Social Especial – média complexidade: Trata-se de fator único de complexidade, conforme descrito no item 4.3.1.

4.3.3 - Proteção Social Especial – alta complexidade: Trata-se de fator que guarda similitude com o item 4.3.2, não havendo, portanto, outros comentários a acrescentar.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO/OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR: Aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Maio/2021 a Novembro/2021
Início: mês/ano Término: mês/ano

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Atender às famílias em condições de extrema vulnerabilidade social, no quesito alimentação, de modo a garantir a aquisição e entrega de cestas Básicas à essas famílias, visto que a segurança alimentar é fator de suma importância para a saúde e a vida dessas populações.

ORÇAMENTOS

Nº FL: 151

MAPA DO IDH-M DO ESTADO AO AMAZONAS

ACS: 16 ps



Amazonas					
Municípios	População no último censo	Densidade demográfica	População estimada	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM)	Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo
Alvarães	14088 pessoas	2,38 hab/km ²	16220 pessoas	0,527	47,6 %
Amaturá	9467 pessoas	1,99 hab/km ²	11736 pessoas	0,560	55,6 %
Anamá	10214 pessoas	4,16 hab/km ²	13956 pessoas	0,594	50,1 %
Anori	16317 pessoas	2,82 hab/km ²	21477 pessoas	0,561	50,9 %
Apuí	18007 pessoas	0,33 hab/km ²	22359 pessoas	0,637	47,5 %
Atalaia do Norte	15153 pessoas	0,20 hab/km ²	20398 pessoas	0,450	55,3 %
Autazes	32135 pessoas	4,23 hab/km ²	40290 pessoas	0,577	49,2 %



ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E
EX-DEPUTADOS
ESTADUAIS DO AMAZONAS



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Barcelos	25718 pessoas	0,21 hab/km ²	27638 pessoas	0,500	59,7 %
Barreirinha	27355 pessoas	4,76 hab/km ²	32483 pessoas	0,574	53 %
Benjamin Constant	33411 pessoas	3,80 hab/km ²	43935 pessoas	0,574	49,3 %
Beruri	15486 pessoas	0,90 hab/km ²	20093 pessoas	0,506	50,3 %
Boa Vista do Ramos	14979 pessoas	5,79 hab/km ²	19626 pessoas	0,565	54,2 %
Boca do Acre	30632 pessoas	1,40 hab/km ²	34635 pessoas	0,588	49,7 %
Borba	34961 pessoas	0,79 hab/km ²	41748 pessoas	0,560	55 %
Caapiranga	10975 pessoas	1,16 hab/km ²	13283 pessoas	0,569	49,9 %
Canutama	12738 pessoas	0,43 hab/km ²	15807 pessoas	0,530	55,9 %
Carauari	25774 pessoas	1,00 hab/km ²	28508 pessoas	0,549	50,9 %
Careiro	32734 pessoas	5,37 hab/km ²	38348 pessoas	0,557	53,5 %
Careiro da Várzea	23930 pessoas	9,09 hab/km ²	30846 pessoas	0,568	53,1 %
Coari	75965 pessoas	1,31 hab/km ²	85910 pessoas	0,586	48,9 %
Codajás	23206 pessoas	1,24 hab/km ²	29168 pessoas	0,563	52,6 %



ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E
EX-DEPUTADOS
ESTADUAIS DO AMAZONAS



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Eirunepé	30665 pessoas	2,04 hab/km ²	35700 pessoas	0,563	51 %
Envira	16338 pessoas	2,18 hab/km ²	20393 pessoas	0,509	53 %
Fonte Boa	22817 pessoas	1,88 hab/km ²	17005 pessoas	0,530	53,3 %
Guajará	13974 pessoas	1,84 hab/km ²	16937 pessoas	0,532	52,9 %
Humaitá	44227 pessoas	1,34 hab/km ²	56144 pessoas	0,605	48,2 %
Ipixuna	22254 pessoas	1,85 hab/km ²	30436 pessoas	0,481	50,6 %
Iranduba	40781 pessoas	18,42 hab/km ²	49011 pessoas	0,613	44,1 %
Itacoatiara	86839 pessoas	9,77 hab/km ²	102701 pessoas	0,644	45,2 %
Itamarati	8038 pessoas	0,32 hab/km ²	7814 pessoas	0,477	57,7 %
Itapiranga	8211 pessoas	1,94 hab/km ²	9230 pessoas	0,654	49,1 %
Japurá	7326 pessoas	0,13 hab/km ²	2251 pessoas	0,522	49,2 %
Juruá	10802 pessoas	0,56 hab/km ²	15106 pessoas	0,522	51 %
Jutaí	17992 pessoas	0,26 hab/km ²	13886 pessoas	0,516	50 %
Lábrea	37701 pessoas	0,55 hab/km ²	46882 pessoas	0,531	52,7 %
Manacapuru	85141 pessoas	11,62 hab/km ²	98502 pessoas	0,614	46,1 %



Associação dos Deputados e
EX-DEPUTADOS
ESTADUAIS DO AMAZONAS



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Manaquiri	22801 pessoas	5,73 hab/km ²	33049 pessoas	0,596	49,5 %
Manaus	1802014 pessoas	158,06 hab/km ²	2219580 pessoas	0,737	37,9 %
Manicoré	47017 pessoas	0,97 hab/km ²	56583	0,582	49,8 %
Maraã	17528 pessoas	1,04 hab/km ²	18261	0,498	51,4 %
Maués	52236 pessoas	1,31 hab/km ²	65040	0,588	50,5 %
Nhamundá	18278 pessoas	1,30 hab/km ²	21443	0,586	56,5 %
Nova Olinda do Norte	30696 pessoas	5,47 hab/km ²	38026	0,558	53,6 %
Novo Airão	14723 pessoas	0,39 hab/km ²	19928	0,570	48,7 %
Novo Aripuanã	21451 pessoas	0,52 hab/km ²	26046	0,554	52,1 %
Parintins	102033 pessoas	17,14 hab/km ²	115363	0,658	46,8 %
Pauini	18166 pessoas	0,44 hab/km ²	19522	0,496	52,9 %
Presidente Figueiredo	27175 pessoas	1,07 hab/km ²	37193	0,647	41,9 %
Rio Preto da Eva	25719 pessoas	4,42 hab/km ²	34106	0,611	44 %
Santa Isabel do Rio Negro	18146 pessoas	0,29 hab/km ²	25865	0,479	56,3 %
Santo Antônio do Içá	24481 pessoas	1,99 hab/km ²	21243	0,490	54,4 %

São Gabriel da Cachoeira	37896 pessoas	0,35 hab/km ²	46303	0,609	53,2 %
São Paulo de Olivença	31422 pessoas	1,59 hab/km ²	40073	0,521	54,8 %
São Sebastião do Uatumã	10705 pessoas	1,00 hab/km ²	14352	0,577	49,8 %
Silves	8444 pessoas	2,25 hab/km ²	9230	0,632	49,1 %
Tabatinga	52272 pessoas	16,21 hab/km ²	67182	0,616	48,2 %
Tapauá	19077 pessoas	0,21 hab/km ²	17015	0,502	52,9 %
Tefé	61453 pessoas	2,59 hab/km ²	59547	0,639	42,9 %
Tonantins	17079 pessoas	2,66 hab/km ²	18897	0,548	54,2 %
Uarini	11891 pessoas	1,16 hab/km ²	13690	0,527	47,9 %
Urucará	17094 pessoas	0,61 hab/km ²	16130	0,620	49,6 %
Urucurituba	17837 pessoas	6,14 hab/km ²	23585	0,609	53,2 %

fontes IBGE:

Fonte 1 - panorama_configuration_municipio_populacao_estimada: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estimativas da população residente com data de referência 1o de julho de 2020

Serão atendidos todos os municípios do Estado do Amazonas

OBJETIVO GERAL: Realizar doação de cestas básicas a população em situação de pobreza e vulnerabilidade que enfrenta as consequências da pandemia do novo coronavírus no Amazonas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Cadastrar as famílias que receberão a doação de cestas básicas;



ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

2. Realizar aquisição das cestas;
3. Entregar as cestas básicas fazendo o registro.

GRUP/REAS
Nº FL: 156
ACS: 16/17

PÚBLICO-ALVO: Pessoas em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade temporária decorrentes dos efeitos da pandemia do coronavírus, na Capital e nos municípios do interior do Amazonas.

METAS:

1. Cadastrar **2.500** famílias que receberão a doação de cestas básicas;
2. Realizar aquisição das **2.500** cestas;
3. Entregar as cestas básicas para **2.500** com registro de recebimento.

6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Face a premência do projeto em tela, a ADEAM deverá:

- 6.1 – Conduzir tratativas junto aos órgãos públicos envolvidos, com vistas a efetuar a liberação dos recursos destinados ao custeio da aquisição das cestas básicas;
- 6.2 – Realizar cotações de preços com os principais fornecedores locais (Manaus), de produtos que irão compor as cestas básicas;
- 6.3 – Obter os cadastros populacionais públicos, com indicadores de incidência de pobreza e caracterização das populações expostas a risco social, sobretudo quanto ao quesito alimentação;
- 6.4 – Definir em conjunto com os Deputados/Deputadas, os quantitativos à serem destinados a cada comunidade em Manaus e nos demais municípios do Amazonas;
- 6.5 – Estabelecer o plano logístico para o transporte e distribuição das cestas básicas aos seus respectivos destinos;
- 6.6 – Centralizar a entrega em Órgão ou pessoa responsável para colher o comprovante de recebimento e entrega.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Metas e etapas do projeto)

Meta	Etapa	Especificação das atividades	Indicar Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
Cadastrar 2.500 famílias que receberão a doação de cestas básicas;	Identificação da população alvo	Criar ficha de cadastro de beneficiário; Cadastro de famílias	Famílias	2.500	Maio/2021	Novembro/2021
		Realizar reunião com deputados para orientar quando ao procedimento de entrega das cestas e registro;	Participantes	01	Maio/2021	Novembro/2021
Realizar	Compra dos	Realizar cotações	Cotações	03		



ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

aquisição das 2.500 cestas;	alimentos para doação.	realizadas		2.500	Maio/2021	Novembro/2021
		Fazer aquisição	Cestas			
Entregar as cestas básicas para 2.500 com registro de recebimento;	Entrega dos alimentos e registro	Realizar entrega; (Registrar com fotos, nome do familiar responsável pelo recebimentos, RG, CPF e endereço)	Famílias	2.500	Maio/2021	Novembro/2021

GPFC/SEAS
NPFL: 157
ACS: 16/12

8. AFERIÇÃO DOS RESULTADOS: Servem como instrumento de observação e mensuração do alcance dos resultados. É também uma importante ferramenta para viabilizar o monitoramento e a avaliação, uma vez que permite reorientações de rumo e possibilitam a avaliação do impacto sobre a realidade na qual o projeto irá intervir.

Objetivos Especificos	Resultados esperados	Indicadores	Meios de verificação
Cadastrar 2.500 famílias que receberão a doação de cestas básicas;	Famílias cadastradas recebendo as cestas	Entrega de cesta;	Ficha de cadastro
Realizar aquisição das 2.500 cestas;	Aquisição de cesta;	-	Nota fiscal
Entregar as cestas básicas para 2.500 com registro de recebimento;	Famílias recebendo a cestas para melhorar a situação de insegurança alimentar	Relatório de desenvolvimento da atividade.	Ficha de registro de entrega, fotos e dados documentais;

9. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS

9.1. RECEITAS PREVISTAS

RECEITA	VALOR R\$.
Valor disponibilizado pela Emenda (Emenda nº 005/2021)	200.000,00
TOTAL DA RECEITA →	200.000,00



ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E
EX-DEPUTADOS
ESTADUAIS DO AMAZONAS



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

9.2. DESPESAS PREVISTAS

9.2.1 PLANO DE APLICAÇÃO

COP/SEAS

NOTA: 158

ASS: (8/15)

DESPESAS	VALOR (R\$)
- Aquisição de gêneros alimentícios (Cestas Básicas) Obs.: Cotações de preços em apenso.	R\$200.000,00

GENEROS ALIMENTICIOS 33.90.30					
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AÇUCAR CRISTAL 1KG	UN	2	R\$ 3,10	R\$ 6,20
02	ARROZ tipo 1 – 1KG	UN	2	R\$ 4,99	R\$ 9,98
03	CAFÉ 250g	UN	2	R\$ 3,49	R\$ 6,98
04	COMPOSTO LÁCTEO 120g	UN	2	R\$ 1,79	R\$ 3,58
05	CARNE CONSERVA 320g	UN	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00
06	BISCOITO CREAM CRACKER 400g	UN	1	R\$ 4,49	R\$ 4,49
07	FARINHA D'AGUA 1Kg	KG	2	R\$ 4,49	R\$ 8,98
08	FEIJÃO CARIOCA 1kg	KG	1	R\$ 7,89	R\$ 7,89
09	MACARRÃO ESPAQUETE C/OVOS 400G	UN	1	R\$ 2,45	R\$ 2,45
10	ÓLEO DE SOJA 900ml	UN	1	R\$ 8,59	R\$ 8,59
11	SAL REFINADO 1 KG	KG	1	R\$ 1,48	R\$ 1,48
12	SUPER FLOCÃO 500g	UN	2	R\$ 2,19	R\$ 4,38
VALOR TOTAL POR CESTA BÁSICA					R\$ 80,00
VALOR GERAL TOTAL = (2.500*80,00)					R\$ 200.000,00



ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

DEPOSIÇÃO

Nº DE:

159

ASS:

603

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Concedente - 2021

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
				R\$ 200.000,00	
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

11. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus, 23 de Abril de 2021.

FAUSTO DE SOUZA NETO
Representante Parceiro Privado

Obs.: Assinar na data de entrada do Ofício

OBSERVAÇÃO: Quando a declaração prestada pelo parceiro privado datar de mais de 30 (trinta) dias, exigir-se-á a sua retificação para celebração do Termo de Fomento ou Termo de Parceria.

12. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

APROVADO:

LOCAL E DATA:

Manaus - 26 / Abril /2021.

PARCEIRO PÚBLICO:

(Representante Legal responsável pela liberação dos recursos na unidade concedente).

Cadiro James Bohadama
Secretário Executivo
Estado do Amazonas - Manaus

EXTRATO Nº 082/2021 - SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 044/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS** e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM**, CNPJ nº 32.995.783/0001-87, representada por seu representante legal, o Sr. **FAUSTO DE SOUZA NETO**; **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 005/2021 do Deputado Luis Ricardo Saldanha Nicolau, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 01210000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000249, **Valor do Termo:** R\$ 200.000,00; **Vigência:** de 06 (seis) meses contados de 17/05/2021 a 17/11/2021; **Assinatura:** 17/05/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000349.2021 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 20 de maio de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Assinado por ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA
Date: 5/21/21 10:47:25 AM -04:00



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da SEFAZ de contratar instituições bancárias para prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais e demais receitas do Estado, por meio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/99-SEFAZ, de 16.06.99, dispondo sobre a arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Estado do Amazonas, bem como sobre o repasse e a transferência do produto da arrecadação a ser executada por instituições bancárias devidamente credenciadas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 43.831, de 06 de maio de 2021, que dispõe sobre o credenciamento de instituições bancárias à rede de arrecadação de tributos estaduais e demais receitas públicas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Arrecadação constante no Processo nº 01.01.014101.101704/2021-60/SEFAZ, habilitando o BANCO DO BRASIL S.A., por haver cumprido as exigências da Resolução supracitada;

CONSIDERANDO que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos no art. 13, incisos I e II, da referida Resolução;

CONSIDERANDO que o Departamento de Arrecadação da SEFAZ estimou, no Projeto Básico, em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) o valor mensal, e o valor total estimado em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, a serem pagos ao banco citado, conforme informação constante no citado Processo;

CONSIDERANDO a possibilidade da contratação direta de instituições bancárias para os serviços em questão, uma vez que podem ser prestados por todos os bancos credenciados e a tarifa remuneratória é única, caracterizando assim, a inviabilidade de competição, conforme o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o Parecer nº 42/2021-ASSEJ/SEA/SEFAZ, referentes à possibilidade jurídica da Contratação Direta, e demais documentos contidos no Processo;

RESOLVE:

I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação do BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ nº 00.000.000/0001-90, para a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais e demais receitas do Estado, por meio de Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais pelo período de 12 (doze) meses, com o intuito de atender a SEFAZ;

II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da instituição supra-mencionada, pelo valor estimado de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO, em Manaus, 21 de maio de 2021.

LUIZ OTÁVIO DA SILVA

Secretário Executivo do Tesouro

RATIFICO, a presente resolução, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 45124

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da SEFAZ de contratar para prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais e demais receitas do Estado, por meio de Documento de Arrecadação - DAR;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/99-SEFAZ, de 16.06.99, dispondo sobre a arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Estado do Amazonas, bem como sobre o repasse e a transferência do produto da arrecadação a ser executada por instituições bancárias devidamente credenciadas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 43.831, de 06.05.21, que dispõe sobre o credenciamento de instituições bancárias à rede de arrecadação de tributos estaduais e demais receitas públicas do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Chefia do Departamento de Arrecadação constante no Processo nº 01.01.014101.100404/2021-64 / SEFAZ, habilitando o BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A., por haver cumprido as exigências da Resolução supracitada;

CONSIDERANDO que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos no art. 13, incisos I e II, da referida Resolução;

CONSIDERANDO o Projeto Básico e demais informações constantes no supracitado processo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 027/2021-ASSEJ/SEA/SEFAZ, referentes à possibilidade jurídica da Contratação Direta, por Inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, para o objeto em questão,

RESOLVE:

I - TORNAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para contratação do BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A. para a prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais e demais receitas do Estado, por meio de Documento de Arrecadação - DAR pelo período de 12 (doze) meses, com o intuito de atender a SEFAZ;

II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da instituição supra-mencionada, pelo valor total estimado de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais);

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO, em Manaus, 21 de maio de 2021.

LUIZ OTÁVIO DA SILVA

Secretário Executivo do Tesouro

RATIFICO, a presente resolução, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 45127

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

PORTARIA N.º 038/2021-GS/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a edição da Lei 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro

mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). O saldo restante será empenhado oportunamente. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00000983.2021-SEINFRA. Manaus, 21 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 45067

EXTRATO DE ERRATA

Na edição do Diário Oficial do dia 17/05/2021, página 9 (Poder Executivo - Seção II), referente ao Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2013-SEINFRA.

Onde se Lê: (...)O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 009/2013-SEINFRA, por mais 969 (novecentos e sessenta e nove) dias, e execução por mais 60 (sessenta) dias, consecutivamente, a contar de 25/07/2021 (...).

Leia-se: (...)O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 009/2013-SEINFRA, por mais 969 (novecentos e sessenta e nove) dias, e execução por mais 60 (sessenta) dias. Manaus, 21 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 45065

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 008/2018-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 26.03.2021. PARTICIPES: o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus e a Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 008/2018, por mais 90 (noventa) dias, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00000948.2021 - SEINFRA. Manaus, 21 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 45066

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato nº 54/2021 - SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, nomeada por meio do Decreto de 14 de agosto de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 33.824, de 14 de agosto de 2017, às fls. 08, do Poder Executivo, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2021 - CSC, processado e julgado pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC, obedecendo às normas contidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Estadual nº 24.818/05, e demais legislações aplicadas à espécie; **CONSIDERANDO** o teor da Ata e despacho de Adjudicação, apresentado pela CSC, constante do Processo nº 01.01.013102.00001386.2021- CSC e 3125.00001273.2021 - SEJUSC, referente à aquisição, pelo menor preço por item, de cadeira de rodas, para atender as necessidades das pessoas portadoras de necessidades especiais no Estado do Amazonas- Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania-SEJUSC, nos termos do Edital; **CONSIDERANDO**, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório; **RESOLVE: I - HOMOLOGAR** conforme despacho de Adjudicação do Centro de serviços compartilhados - CSC, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2021 - CSC, referente ao Processo nº 01.01.013102.00001386.2021- CSC e 3125.00001273.2021 - SEJUSC; **II - ADJUDICAR** as empresas: **ORTOSENA PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALRES LTDA**, CNPJ nº 63.675.615/0002-19; para o item 01, no valor de **R\$ 54.870,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta reais)**; **CENTRO OESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 02.683.235/0001-50; para os itens 03 e 4, no valor de **R\$ 667.750,00 (seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**; **NOGUEIRA E MENEZES LTDA.**, CNPJ nº 10.800.512/0001-96; para o item 5, no valor de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**; **MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI**, CNPJ nº 23.611.514/0001-89, para os itens 02,06,07, no valor de **R\$ 76.824,72 (setenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta**

e dois centavos), para atender as necessidades das necessidades das pessoas portadoras de necessidades especiais no Estado do Amazonas, nos termos do Edital, pelo valor global de **R\$ 819.844,72 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC. Manaus, 21 de maio de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 45109

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AM

Errata da Resolução CEAS Nº 08, de 27/04/21, publicada no DOE de 14/05/2021- Poder Executivo - Seção II - Pág. 08, que dispõe sobre apreciação e deliberação do Orçamento da Assistência Social para o ano de 2021.

Onde se lê: Art. 1º - Aprovar o Orçamento da Política de Assistência para o exercício 2021, no valor total **R\$ 65.540,00** (sessenta e cinco milhões e quinhentos e quarenta reais). § 2º O recurso de **R\$ 41.330,00** (quarenta e um milhões e trezentos e trinta mil reais) disponível da unidade gestora de orçamento FEAS 31701.

Leia-se:

Art. 1º - Aprovar o Orçamento da Política Estadual de Assistência Social para o exercício 2021, no valor total **R\$ 65.540.000,00** (sessenta e cinco milhões e quinhentos e quarenta mil reais).

§ 2º O recurso de **R\$ 41.330.000,00** (quarenta e um milhões e trezentos e trinta mil reais) disponível no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (Unidade Gestora - 31701).

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas

Protocolo 45071

EXTRATO Nº 082/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 044/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS** e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADEAM**, CNPJ nº 32.995.783/0001-87, representada por seu representante legal, o Sr. **FAUSTO DE SOUZA NETO**; **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 005/2021 do Deputado Luis Ricardo Saldanha Nicolau, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 01210000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000249, **Valor do Termo:** R\$ 200.000,00; **Vigência:** de 06 (seis) meses contados de 17/05/2021 a 17/11/2021; **Assinatura:** 17/05/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000349.2021 - SEAS; **Fundamento do ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 20 de maio de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 45068

EXTRATO Nº 083/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 045/2021-FEAS, proveniente de Edital de Chamamento Público nº 001/2020-SEAS. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS** e **O CORAÇÃO DO PAI - REPÚBLICA**, CNPJ nº 13.434.693/0003-34, representado por seu representante legal, o Sr. **BARRY DOUGLAS HALL**; **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes de Edital de Chamamento Público nº 001/2020-SEAS, para atendimento em regime de acolhimento institucional a 12 jovens desligados de serviços de acolhimento para crianças e adolescentes e outros jovens com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados; **UO:** 31701; **PT:** 08.244.3235.2040.0001;